



## PARECER DA CCJ REFERENTE À PROPOSIÇÃO MOÇÃO Nº 10/2026

**Ementa:** Moção de Aplausos e Congratulações à Professora Thaís Maria Barbosa Goulart, em reconhecimento à sua trajetória exemplar, à sua dedicação incansável à educação e à sua contribuição transformadora na vida de tantos estudantes do Município de Sarzedo/MG.

### 1. RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão a Moção nº 10/2026, de autoria da Vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, apresentada nos termos regimentais, especialmente com fundamento no art. 253 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição tem por finalidade formalizar homenagem à Professora Thaís Maria Barbosa Goulart, em reconhecimento à sua trajetória exemplar, à sua dedicação incansável à educação e à sua contribuição transformadora na vida de inúmeros estudantes do Município de Sarzedo/MG.

Conforme justificativa apresentada, a homenageada possui trajetória profissional marcada por dedicação, competência e compromisso com a educação, destacando-se pela excelência de sua atuação pedagógica e pelo impacto positivo gerado na formação acadêmica e humana de seus alunos.

Ressalta-se que sua atuação profissional transcende a mera transmissão de conteúdos, evidenciando-se pela sensibilidade, cuidado com os estudantes e incentivo permanente à participação em projetos científicos, olimpíadas do conhecimento e iniciativas educacionais inovadoras.

Destaca-se, ainda, sua conquista na Olimpíada de Professores de Matemática do Ensino Médio no Brasil, com obtenção de medalha de ouro, feito que representa relevante reconhecimento profissional e projeta positivamente o nome do Município de Sarzedo no cenário educacional regional e nacional.

Lida em Plenário e observadas as formalidades regimentais, a proposição foi encaminhada à Sala das Comissões para análise técnica e emissão de parecer.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DA NATUREZA DO ATO E DO AMPARO REGIMENTAL

A Moção, nos termos do art. 253 do Regimento Interno, constitui instrumento legítimo de manifestação oficial da Câmara Municipal destinado a expressar reconhecimento, congratulação, regozijo, pesar ou protesto. Transcreve-se o dispositivo:

**Art. 253** - Moção é a proposição em que se sugere manifestação de regozijo, congratulação, pesar ou protesto.

**Parágrafo único** - Se a proposição envolver aspecto político, dependerá da subscrição de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e de parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas, que tem 05 (cinco) dias úteis para emití-lo.

A Moção nº 10/2026 apresenta-se formalmente adequada e em consonância com as disposições regimentais.

Trata-se de manifestação legítima de reconhecimento institucional a profissional cuja atuação se destaca pelo relevante serviço prestado à educação e ao desenvolvimento social do Município.

Não se verifica qualquer vício de natureza jurídica ou regimental. O objeto da proposição é lícito, compatível com as atribuições do Poder Legislativo Municipal e alinhado ao interesse público, por prestigiar profissional que contribui significativamente para a formação educacional e cidadã da população sarzedense.

A valorização dos profissionais da educação representa medida de elevado interesse público, sobretudo quando reconhece trajetórias que impactam positivamente a comunidade e incentivam a busca pela excelência no ensino.





Dessa forma, sob o aspecto jurídico-formal, a matéria encontra-se apta à deliberação plenária.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela regularidade jurídica e adequação regimental da Moção nº 10/2026.

Opina, portanto, favoravelmente à sua aprovação pelo Plenário, reconhecendo o mérito da homenagem à Professora Thaís Maria Barbosa Goulart, pelos relevantes serviços prestados à educação e à comunidade de Sarzedo/MG.

Sala das Comissões Franklin Landi, 14 de abril de 2026.

**Rafael Souza Parreira das Chagas**  
Presidente da CCJ

**Inaiara Benício Lima**  
Relatora (Suplente) da CCJ

**Sara Paula do Nascimento Campos**  
Membra da CCJ